



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.954, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE TOTAL DE ATÉ R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor total de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente a **"Aquisição de 01 (um) Veículo tipo carro de passeio para atender as necessidades junto ao Departamento do Almoxarifado"** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Fonte de Recursos 01- Tesouro

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041 - Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de abril de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.955, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 320.336,48 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total de até R\$ 320.336,48 (trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), por Anulação de Dotação, referente a **"Devolução de Saldo do Contrato de Repasse MCIDADES 903586/2020 Operação 1072476-13 - Programa Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano", Emenda Parlamentar Individual 202026150003 - Roberto Alves**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria de Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 320.336,48 (trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), Fonte de Recursos 05-Transferência e Convênios Federais - Vinculados.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 3 de 9

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de abril de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....
LEI Nº 3.956, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**ACRESCENTA A ALINEA "P" AO
INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI
Nº 3.952, DE 27 DE MARÇO DE
2024, QUE DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES,
PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.952, de 27 de março de 2024, a alínea "p", com a seguinte redação:

" Art. 2º .

.....
.....
.....
II -
.....
.....
.....

p) Um representante dos Turismólogos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de abril de 2024.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOCENTE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EI (PEB I - EI), ANTIGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR; INSERE O ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR 103/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 48 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 48 - Os cargos de Professor de Educação Infantil Pré-Escolar - carga horária de 24 horas, denominados conforme art. 6º, inciso I, ficam assim reestruturados: Professor de Educação Básica I - EI (PEB I - EI), com carga horária de 36 horas.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho a que se refere o *caput* deste artigo será em conformidade com o artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011”

Art. 2º - Insere-se à Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011, o **Anexo IX** a que se refere o inciso I do Artigo 21 e 48 da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011. Professor de Educação Básica I – Ensino Infantil (PEB I – EI) Jornada de Trabalho – 36 horas, na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IX

(LEI COMPLEMENTAR 103/2011)

A que se refere o inciso I do Artigo 21, **artigo 6º, inciso I** e Artigo 48 da Lei Complementar nº 103, de 31 de Janeiro de 2011.

Professor de Educação Básica I – Ensino Infantil (PEB I – EI) **Jornada de Trabalho – 36 horas**

(Posição proposta para Janeiro de 2024 em conformidade com a Lei Complementar nº 263, de 22 de Dezembro de 2023)

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.562,23	5.018,45	5.269,38	5.532,84	5.809,49	6.099,96	6.404,96	6.725,21
II	4.790,34	5.269,38	5.532,84	5.809,49	6.099,96	6.404,96	6.725,21	7.061,47
III	5.029,86	5.532,84	5.809,49	6.099,96	6.404,96	6.725,21	7.061,47	7.414,54
IV	5.281,35	5.809,49	6.099,96	6.404,96	6.725,21	7.061,47	7.414,54	7.785,27
V	5.545,42	6.099,96	6.404,96	6.725,21	7.061,47	7.414,54	7.785,27	8.174,53
VI	5.822,69	6.404,96	6.725,21	7.061,47	7.414,54	7.785,27	8.174,53	8.583,26
VII	6.113,82	6.725,21	7.061,47	7.414,54	7.785,27	8.174,53	8.583,26	9.012,42
VIII	6.419,51	7.061,47	7.414,54	7.785,27	8.174,53	8.583,26	9.012,42	9.463,04
IX	6.740,49	7.414,54	7.785,27	8.174,53	8.583,26	9.012,42	9.463,04	9.936,19
X	7.077,52	7.785,27	8.174,53	8.583,26	9.012,42	9.463,04	9.936,19	10.433,00

Art. 3º - Ficam igualmente realocados os servidores lotados no antigo cargo de Professor de Educação Infantil Pré-Escolar, reestruturado conforme art. 6, I da Lei Complementar nº 103/2011, que se encontram aposentados junto ao Instituto de Previdência do Município de Cardoso – IPREMCAR para o Anexo IX da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011, inserido através da presente Lei Complementar.

Art. 4º - A alteração prevista nesta lei abrange também as verbas previdenciárias, garantindo aos beneficiários a cobertura integral das contribuições previdenciárias à nova carga.

Art. 5º - Os cargos vagos de Professor de Educação Básica I – EI (PEB I – EI), antigo Professor Educação Infantil Pré-Escolar, reestruturado conforme art. 6, I da Lei Complementar nº 103/2011, constantes no Anexo V – Cargo de Provimento Efetivo (Educação) da Lei Complementar nº 17/98, alterado pela Lei Complementar nº 270 de 07 de março de 2024, ficam extintos, passando o número do citado cargo de 08 para 05.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Art. 6º - Os cargos ocupados de Professor de Educação Básica I

– EI (PEB I – EI), antigo Professor Educação Infantil Pré-Escolar, reestruturado conforme art. 6, I da Lei Complementar nº 103/2011, serão extintos quando ocorrer a sua vacância.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 05 de abril de 2024.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar nº 271/2024

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 7 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 8.844, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR IDADE

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Portaria nº 265, de 04 de abril de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria ao servidor Célio Olímpio de Souza,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do serviço público municipal a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. **CÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, matriculado na municipalidade sob nº 8478, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", em decorrência de **Aposentadoria por Idade**, com fundamentação legal no artigo 40, §1º, inciso III da CF/88, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 61/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento do servidor do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.845, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 7.515, DE 03 DE JULHO DE 2019.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 7.515, de 03 de julho de 2019, que nomeou o Sr. **EDHER GUSTAVO LUIZ DA SILVA**, portador do RG 28.xxx.xxx-9 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de "**SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTES E LAZER**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.846, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 7.522, DE 16 DE JULHO DE 2019.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor **Levi Francisco dos Santos**, através de requerimento protocolado sob nº 00000568/2024, solicitou a revogação da Portaria que a nomeou para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 7.522, de 16 de julho de 2019, que nomeou o Sr. **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 22.xxx.xxx-8, para exercer em comissão o cargo de "**Diretor de Departamento de Meio Ambiente**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.847, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.682, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 8.682, de 19 de outubro de 2023, que designou o servidor Sr. **LEANDRO ESTEVÃO VIEIRA**, matrícula nº 15784 lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, para desempenho de função junto a Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, bem como, atribuiu Gratificação de Função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 8 de 9

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.848, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.206, DE 06 DE MAIO DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 8.206, de 06 de maio de 2022, que atribuiu Gratificação de Função ao servidor Sr. **MARCELO DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 32.xxx.xxx-1 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o servidor Sr. **MARCELO DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 32.xxx.xxx-1 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento de Meio Ambiente".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.850, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA**, portador do RG nº 52.xxx.xxx-6 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de "SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTES E

LAZER".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao quinto dia do mês de abril do ano de 2024, nesta cidade e comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, perante Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Senhor **JAIR CESAR NATTES**, compareceu o Senhor **RAPHAEL ANTÔNIO FRANCA SILVA**, portador do RG nº 52.xxx.xxx-6 SSP/SP.

Nomeado pela Portaria nº 8.850, datada de 05 de abril do corrente ano, para exercer o cargo público em comissão de "SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTES E LAZER", a partir de 05 de abril de 2024, prometeu bem servir e fielmente desempenhar a função para o qual foi nomeado, tendo então o Senhor Prefeito Municipal, declarado empossado, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Cardoso, 05 de abril de 2024.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Raphael Antônio Franca Silva
Empossado

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 002 - CONTRATO Nº 013/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADO: VALDECI CORREA DA CUNHA

OBJETO: PRORROGA VIGENCIA CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES.

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 041220012 2016 339036 01

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024. Vigência: 12 meses. Prefeito Municipal - Jair César Nattes
Cardoso, 05 de abril de 2024.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 06 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1049

Página 9 de 9

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2024

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 033/2024. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 013/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 17/04/2024, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br Informações pelo telefone: (17) 3466-3900. Cardoso, 05 de abril de 2024. Jair Cesar Nattes - Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 68cb-50d8-1a91-5ff2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1049, ano VI, veiculado em 06 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 06/04/2024 às 05:58:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/68cb-50d8-1a91-5ff2>